



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 088/2026

DISPENSA N.º 033/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO N.º. 119/2026

Termo de Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, e a Empresa **AMOEDO SAPUCAIA COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA**, conforme Dispensa N.º 033/2026.

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, com sede na Rua com sede na Avenida José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 002.905.395-10 e portador do RG nº 866398970 SSP/BA, através do **Fundo Municipal de Saúde**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.340.977/0001-74, neste ato neste ato representado por sua Secretária, a Sra. **Josefa Moreira Cruz**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 491.831.505-44, residente e domiciliada à Rua Bariri, nº 20, Quadra 01, Vila São Francisco, Sobradinho – BA, CEP nº 48.925-000, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **AMOEDO SAPUCAIA COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.218.902/0001-00, com sede na Rua da Vitória da Ceasa, 2, galpão F 01 e F 02 box 03, Ceasa, Salvador/BA, CEP 41.400-025, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo o **Sr. JOCIEL BONFIM DE ALMEIDA SANTOS**, RG nº 15.372.098-09 SSP/BA, e CPF nº 073.558.295-56, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 026/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº 009/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a *“Contratação de empresa para fornecimento de eletrodoméstico de linha branca (purificadores de água e refis compatíveis, refrigerador Frost Free, freezer, liquidificador doméstico e microondas) destinados às Unidades Básicas de Saúde, setor de vigilância em saúde, Hospital Municipal e aos demais estabelecimentos vinculados à rede pública de saúde do Município de Sobradinho/BA”*, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência e da Proposta da **CONTRATADA** nos demais documentos que integram o processo de dispensa de licitação.

1.2. Objeto e detalhamento da contratação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	PURIFICADOR DE ÁGUA Sistema de refrigeração por compressor, Água gelada até 8°C, Coletor de água removível, Bica removível, Filtração sem energia elétrica, Instalação flexível. Armazenamento de 2L, ou até 6 meses de uso, o que ocorrer primeiro. Cor: branco ou prata Tecnologia: Filtração em 2 etapas. Selo do Inmetro. Voltagem: 127/220v Garantia de 12 meses. Apresentar níveis de temperatura variadas natural e gelada. O equipamento deverá ter como requisito de desempenho redução de cloro livre e possuir nível de Classificação energética tipo “A”, deverá ainda possuir eficiência bacteriológica. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, a contar do recebimento definitivo do equipamento.	UND	15	LATINA	R\$ 720,00	R\$ 10.800,00
02	REFIL (ELEMENTO FILTRANTE) Refil (Elemento Filtrante) para Purificador de Água do Item 01, o refil a ser fornecido deverá atender, no mínimo, compatíveis com purificador de água dotado de sistema de refrigeração por compressor, apresentar comprovação de redução de cloro livre, conforme metodologia e critérios estabelecidos pelo INMETRO. O refil (elemento filtrante) deverá ser original do mesmo fabricante do purificador de água ao qual se destina, sendo vedado o fornecimento de refis remanufaturados, recondicionados ou incompatíveis com o equipamento fornecidos. Esta exigência visa assegurar a plena compatibilidade do componente com o equipamento, bem como a manutenção da eficiência de filtragem, das características de segurança e da certificação conferida pelo INMETRO ao conjunto.	UND	30	LATINA	R\$ 56,33	R\$ 1.689,90
03	REFRIGERADOR FROST FREE - Com as seguintes características mínimas, tipo de geladeira 01 PORTA, capacidade mínima do refrigerador 310 litros. Cor branca, tipo de gelo Frost Free. Voltagem bivolt , eficiência energética, “A” (alto desempenho com menor consumo de energia), funcionalidades desodorizador, controle de temperatura que permite ajuste conforme necessidade. Recipiente para guardar gelo que facilita o armazenamento de gelo. Porta ovos. Conformidade e garantia: em conformidade com regulamentação do Inmetro	UND	01	CONSUL CRB39 220V	R\$ 3.563,20	R\$ 3.563,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

04	FREEZER, TIPO HORIZONTAL Capacidade mínima de 534 litros, com 2 tampas, cor branca, tensão alimentação bivolt , características adicionais dupla ação, dreno frontal e 4 rodízios. Garantia de 12 meses.	UND	01	CONSUL CHB353 220V	R\$ 4.864,00	R\$ 4.864,00
05	LIQUIDIFICADOR MODELO DOMÉSTICO Capacidade total 2,5 (dois e meio) litros, com 05 velocidades, sistema pulsar, característica dos batedores: faca de 6 lâminas: 4 lisas e 2 serrilhadas – 220V	UND	06	MONDIAL	R\$ 231,65	R\$ 1.389,90
06	MICRO-ONDAS Material: aço. Tensão: 220v . Capacidade mínima: 30 l. Cor: branca. Potência mínima: 1000w	UND	04	AGRATTO	R\$ 689,00	R\$ 2.756,00
07	MICRO-ONDAS Material: aço Tensão: 110v . Capacidade mínima: 30L. Cor: branca. Potência mínima: 800w.	UND	01	MONDIAL	R\$ 689,00	R\$ 689,00
VALOR TOTAL: R\$ 25.752,00 (vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta e dois reais).						

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá duração até dia 31/12/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. O fornecimento será efetuado em entrega única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

3.2. A execução do objeto consistirá no fornecimento dos equipamentos eletrodomésticos de linha branca, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, destinados às Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal, setor de Vigilância em Saúde e demais estabelecimentos vinculados à rede pública municipal de saúde de Sobradinho/BA.

3.3. Os bens deverão ser entregues pela contratada de forma integral, conforme a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, nos locais indicados pela Administração, acompanhados de nota fiscal, manuais de utilização, certificados de garantia e demais documentos necessários, quando aplicáveis.

3.4. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, devidamente acondicionados em embalagens originais do fabricante, garantindo sua integridade durante o transporte e armazenamento até o recebimento pela Administração.

3.5. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos em prazo definido no instrumento contratual ou documento equivalente, contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento, sendo de sua responsabilidade todos os custos relacionados ao transporte, carregamento, descarregamento e demais encargos necessários ao cumprimento da obrigação.

3.6. No ato do recebimento, a Administração realizará a conferência dos bens quanto à quantidade, qualidade, especificações técnicas e conformidade com o estabelecido no Termo de Referência. Caso sejam constatadas irregularidades, produtos em desacordo ou avarias, a contratada deverá providenciar a substituição dos itens rejeitados, sem qualquer ônus adicional para o Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

3.7. A execução do objeto deverá observar as normas técnicas aplicáveis, as condições de garantia estabelecidas pelo fabricante e as demais exigências previstas neste Termo de Referência, assegurando o adequado funcionamento dos equipamentos e o atendimento da finalidade pública pretendida.

3.8. No caso dos purificadores de água, deverão ser fornecidos os respectivos refis filtrantes compatíveis com a marca e o modelo dos equipamentos ofertados, sendo exigida a comprovação da compatibilidade por meio de documentação técnica do fabricante, catálogo, manual ou outro documento idôneo.

3.8.1 O recebimento dos bens ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento Provisório: realizado no ato da entrega, para verificação da quantidade, integridade física dos produtos e conformidade aparente com as especificações contratadas;

II – Recebimento Definitivo: realizado após a conferência detalhada das características técnicas, funcionamento e conformidade dos equipamentos com os requisitos estabelecidos, mediante emissão de termo ou atesto de recebimento.

3.9. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, ou prazo superior oferecido pelo fabricante, abrangendo defeitos de fabricação e falhas de funcionamento verificadas durante o período de cobertura.

3.10. A execução do objeto deverá observar os princípios da eficiência, economicidade, qualidade, sustentabilidade e interesse público, garantindo o pleno atendimento das necessidades da Administração.

CLÁUSULA SEXTA– DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 25.752,00 (vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta e dois reais)**.

6.2. No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

6.3. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da contratação, observadas as disposições legais aplicáveis.

6.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada da documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista exigida pela legislação vigente.

6.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de Sobradinho/BA, conforme dados constantes na Nota de Empenho.

6.6. Não será efetuado qualquer pagamento antecipado, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura no momento em que o fiscal do contrato atestar o recebimento definitivo do objeto e encaminhar o processo para liquidação da despesa.

6.8. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer após o recebimento definitivo do objeto, observado o disposto neste instrumento.

6.9. Na hipótese de glosa parcial do objeto, o Contratante notificará a Contratada para emissão de nova Nota Fiscal/Fatura contendo apenas o valor correspondente à parcela efetivamente recebida e aceita.

6.10. O setor competente verificará se a Nota Fiscal/Fatura contém todos os elementos indispensáveis à sua validade, especialmente:

a) data de emissão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

- b) número da Nota Fiscal/Fatura;
- c) identificação da Contratada;
- d) identificação do Contratante;
- e) descrição do objeto fornecido;
- f) número da Nota de Empenho e, quando houver, do contrato;
- g) valor devido;
- h) destaque das retenções tributárias legalmente incidentes, quando aplicáveis.

6.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, pendência documental ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a Contratada promova a regularização. Nessa hipótese, o prazo para pagamento será contado novamente a partir da data da regularização, sem qualquer ônus para a Administração.

6.12. Antes da realização do pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante consulta aos sistemas oficiais disponíveis ou à documentação prevista no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.13. Constatada a irregularidade na documentação fiscal, social ou trabalhista, a Contratada será notificada para regularizar sua situação no prazo legal, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a suspensão do pagamento enquanto perdurar a irregularidade, quando admitido pela legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Unidade: 02.06.001 – Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.302.008.2.021 – Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial – Hospital Municipal MAC

10.122.008.2.023 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

10.301.008.2.025 – Gestão das Ações de Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada

10.303.008.2.026 – Gestão do Programa de Assistência Farmacêutica

10.305.008.2.028 – Gestão das Ações de Vigilância Epidemiológica

10.302.008.2.051 – Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade – MAC (SAMU, CAPS, TFD)

10.302.008.2.080 – Ações de Assist. Hospitalar e Ambulatorial Especialidades MAC

10.304.008.2.084 – Gestão das Ações de Vigilância Sanitária

10.305.008.2.086 – Gestão e Promoção da Vigilância em Saúde

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 1500 / 1600 / 1621 / 1631 /

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

8.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

8.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor:

- Secretaria Municipal de Saúde – Davi Miguel Leite Sousa, Matrícula nº 19125.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual, obedecendo as regras constantes na Lei Federal 14.133/21.

9.2 A CONTRATADA deverá ser informada pela CONTRATANTE de quaisquer irregularidades porventura levantadas na execução do contrato.

9.3. A ação fiscalizadora de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades ou ainda as resultantes de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seu preposto e supervisores.

9.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações assumidas, observadas as disposições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, toda e qualquer irregularidade identificada no fornecimento dos equipamentos, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção;
- c) Realizar o recebimento provisório e definitivo dos equipamentos, mediante conferência da quantidade, qualidade, especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, por meio de servidor(es) formalmente designado(s), registrando as ocorrências verificadas e solicitando as providências necessárias para regularização de eventuais falhas;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos equipamentos efetivamente entregues e aceitos, no prazo estabelecido, contado da apresentação da nota fiscal devidamente atestada e demais documentos exigidos;
- f) Recusar o recebimento dos equipamentos que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas, mantendo-os sob guarda até que a CONTRATADA providencie sua retirada ou substituição, sem qualquer ônus para a Administração;
- g) Fornecer as informações e esclarecimentos necessários para o adequado cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

10.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar à CONTRATANTE os equipamentos objeto da contratação, de acordo com as quantidades, especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada;
- b) Efetuar a entrega dos equipamentos no prazo e nos locais determinados pela CONTRATANTE, conforme ordem de fornecimento ou documento equivalente;
- c) Realizar, quando aplicável, testes de funcionamento dos equipamentos fornecidos, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, garantindo que estejam em perfeitas condições de uso;
- d) Transportar os equipamentos adequadamente, observando as normas relativas ao acondicionamento, embalagens, volumes, conservação e demais cuidados necessários para garantir a integridade dos produtos até o local de entrega;
- e) Responsabilizar-se por todos os custos e encargos decorrentes do fornecimento dos equipamentos, incluindo fretes, seguros, transporte, carregamento, descarregamento e demais despesas necessárias até a entrega definitiva à CONTRATANTE;
- f) Providenciar, sem ônus para a CONTRATANTE, a correção das irregularidades ou substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades em relação às especificações estabelecidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

- g) Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, representantes ou prepostos durante a execução da contratação;
- h) Assumir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais encargos decorrentes da relação de trabalho com seus empregados e prepostos, não havendo qualquer vínculo empregatício entre estes e a CONTRATANTE;
- i) Emitir nota fiscal correspondente ao fornecimento realizado, observando as unidades de medida, quantidades e valores constantes da proposta contratada;
- j) Fornecer à CONTRATANTE todas as informações necessárias quanto ao funcionamento, utilização, conservação e manutenção dos equipamentos, conforme orientações do fabricante, prestando os esclarecimentos solicitados;
- k) Cumprir as formalidades relacionadas ao atendimento da ordem de fornecimento, incluindo a indicação do número da ordem de compra ou documento equivalente em todos os documentos fiscais e de entrega;
- l) Identificar externamente os volumes entregues, contendo as informações necessárias para conferência, tais como identificação da CONTRATANTE, endereço de entrega, número do documento fiscal e orientações especiais de manuseio, quando aplicáveis;
- m) Assegurar a autenticidade, qualidade, procedência e garantia dos equipamentos fornecidos, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável;
- n) Entregar os equipamentos rigorosamente conforme as especificações constantes na ordem de fornecimento e na proposta apresentada, não sendo permitida a substituição de marcas, modelos ou características técnicas sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- o) Manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo;
- p) Garantir a qualidade e o perfeito funcionamento dos equipamentos fornecidos, realizando a substituição daqueles que apresentarem defeitos de fabricação ou qualquer irregularidade durante o período de garantia, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

11.2 Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

11.3 O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

11.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

12.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

14.1 O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II da 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de SOBRADINHO-BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

15.2 E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Sobradinho-BA, 20 de agosto de 2026.

Município de Sobradinho/BA

Régis Cleivys Sampaio Bento

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Fundo Municipal de Saúde

Josefa Moreira Cruz

Secretária Municipal de Saúde

CONTRATANTE

AMOEDO SAPUCAIA COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA

Jociel Bonfim de Almeida Santos

Representante legal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.Nome: _____

CPF: _____

2.Nome: _____

CPF: _____